



Prefeitura Municipal de Contagem

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO  
Art. 15 e 16 - Lei Complementar 101/2000

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Denomina o Cemei Francisco Leite Murta, no Bairro Colonial.

DECLARAÇÃO

Declaramos, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, considerando a natureza do objeto, que o presente projeto de lei não acarretará impacto orçamentário e não afetará as metas de resultados fiscais constantes na Lei nº 5.162, de 22 de julho de 2021.

Contagem, 2 de março de 2022.

ANDRE TEIXEIRA

MOREIRA:32994184753

Assinado de forma digital por

ANDRE TEIXEIRA

MOREIRA:32994184753

Dados: 2022.03.02 09:38:00 -03'00'

ANDRÉ TEIXEIRA MOREIRA  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão